



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/97, DE 19 DE MAIO DE 1997.

Institui no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Cacequi, a "Tribuna Livre", e dá outras providências.

O Vereador SÉRGIO ANTONIO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a letra b do Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Artº 1º - A partir da aprovação e publicação da presente Resolução, fica instituída em todas as Sessões Ordinárias a "Tribuna Livre".

Artº 2º - Esgotado o item IV do Artº 80 do Regimento Interno, a Sessão será interrompida para ser realizada a "Tribuna Livre" quando houver solicitação, observando o seguinte:

a) - O uso a Tribuna Livre, será franqueado à Entidades Representativas da Sociedade Civil, desde que requerido, através de Ofício, ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de cada Sessão, e especifique o assunto a ser debatido.

b) - A diretoria Legislativa manterá livro próprio no qual porá o registro das solicitações e uso da Tribuna Livre.

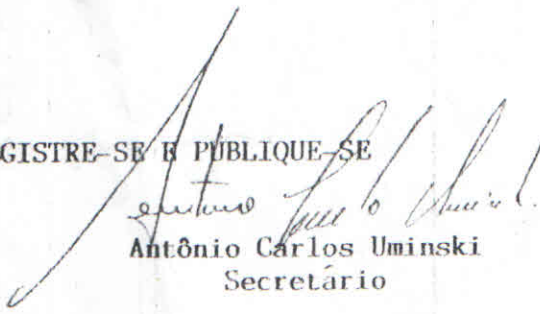
c) - Cada entidade somente poderá ocupar a Tribuna Livre uma única vez por Sessão e a cada período de 30 (trinta) dias.

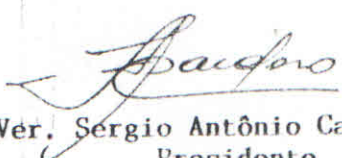
d) - O tempo de duração da Tribuna Livre será de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI
em 19 de maio de 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Antônio Carlos Uminski
Secretário


Ver. Sérgio Antônio Cardoso
Presidente

Lei Orgânica
Art 14 § 3º
Art 187 - R1